



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/17/2004, que altera a Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 06 de abril de 2004.

Rubens Erifatan Vaz

Presidente

José Lourenço Freire

Secretário

Jeronimo Humberto Devoti

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

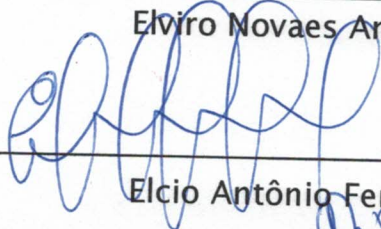

Relator: Elcio Antônio Ferreira

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/17/2004, que altera a Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 06 de abril de 2004.

_____	Presidente
Elviro Novaes Andrade	
	
_____	Secretário
Elcio Antônio Ferreira	
	
_____	Membro
Juarez José Muniz	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2004/118

Assunto: Encaminha Mensagem nº 14/2004

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 5 de abril de 2004.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 14/2004, desta data, acompanhada de projeto de lei que altera a Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, e dá outras providências.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Púlio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
DESTA

Presidente
Presidente

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

Presidente

Exmo. Sr.

ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO VILELA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM N. 14/2004

Ituiutaba, 5 de abril de 2004

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem estamos encaminhando a esse Parlamento Municipal projeto de lei complementar que cria, na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos, 1 (um) cargo de fiscal de tributos.

De conformidade com informações que instruem a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos, *“nos últimos 5 (cinco) anos a atividade comercial e, principalmente, a de serviços se expandiu vertiginosamente, o que se comprova pelo grande aumento de arrecadação de ISS. O número de fiscais de tributos atuantes é insuficiente para cobrir toda a área urbana e desenvolver as atividades a eles inerentes. A criação de mais 1 (um) cargo de fiscal de tributo possibilitará o preenchimento por candidato aprovado no último concurso público, ainda em vigor”*.


Tendo em vista a carência de fiscais na estrutura dos serviços de Fazenda do Município, torna-se indispensável a concepção, no seu quadro de pessoal, de mais um cargo de fiscal de tributos.

O projeto contempla a criação de 1 (um) cargo, com vistas ao imediato atendimento da falta do profissional no serviço de Fazenda do Município.

Diante de tais razões de encaminhamento do projeto, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando a apreciação e votação respectiva “em regime de urgência”, dentro da orientação basilada no ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Chaves

LEI COMPLEMENTAR N. - DE DE DE 2004
Altera a Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de
1991, e dá outras providências

em 17/2004

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a integrar o Quadro Permanente dos Servidores Municipais de Ituiutaba, do Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo - CPE, letra A - Categoria Funcional de Cargos da Área Administrativa, da Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, o Anexo Único da presente lei.

Art. 2º O Poder Executivo fará publicar o texto da Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, com as alterações introduzidas por esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2004.

Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO ÚNICO

lucy

QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - CPE

A - CATEGORIA FUNCIONAL DE CARGOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CARGOS	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE
11	FISCAL DE TRIBUTOS	1	16 A 25	2º GRAU

Aprovado em 1.ª votação por
unanimidade.

06/04/2004

PRESIDENTE

DISPENSADO O INTERSTÍCIO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE
06/04/2004

PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª votação por
unanimidade.

06/04/2004

PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDACÇÃO
S. S., em *06/04/2004*

Presidente

A O R D E M
D E S T A S E S S ã O
06/04/2004

Presidente

Aprovado em única votação por
unanimidade.

Presidente